

Rio de Janeiro, 22 de outubro de 2019.
AJUR/SIGRAF/RJ.
Circular nº. 070/2019.
Assunto: Informativo Micro e Pequena Empresa.

Prezado Associado,

Enviamos em anexo, a **Edição nº 24 do Informativo MPE, de 18 de outubro de 2019**, elaborado pela Confederação Nacional da Indústria - CNI / Conselho Temático da Micro e Pequena Empresa – COMPEM, para seu conhecimento.

Atenciosamente,

DEPTº.JURÍDICO.

Sistema SIGRAF / ABIGRAF-RJ

Informamos que nossas circulares são publicadas diariamente no site: www.sigraf.org.br

PATROCINADOR ESPECIAL



PATROCINADOR



APOIO



Livre de vírus. www.avg.com.



INFORMATIVO MPE



MP do Contribuinte Legal dá desconto de até 70% em dívidas com a União

O presidente Jair Bolsonaro assinou nesta quarta-feira, 16, uma medida provisória que dá até 70% de desconto no total das dívidas que pessoas físicas e empresas têm junto à União. Assinada em uma cerimônia no Palácio do Planalto, a medida é chamada pelo governo de “MP do Contribuinte Legal”.

De acordo com o Ministério da Economia, a negociação para o pagamento da dívida será aplicada em duas possibilidades: cobrança da dívida ativa e transações de contencioso tributário.

No caso de transações na cobrança da dívida ativa, conforme o governo, a modalidade poderá auxiliar na regularização de 1,9 milhão de devedores, cujos débitos junto à União superam R\$ 1,4 trilhão.

Nestes casos, os descontos poderão ser de até 50% sobre juros e multas da dívida, que podem aumentar para até 70% no caso de pessoas físicas, micro ou pequenas empresas. O pagamento poderá ser feito em até 100 meses.

Já as transações no contencioso tributário, de acordo com o governo, poderão encerrar milhares de processos que envolvem valores superiores a R\$ 600 bilhões no Conselho Administrativo de Recursos Fiscais (CARF), última instância para recorrer administrativamente de autuações do Fisco, e R\$ 40 bilhões garantidos por seguro e caução.

Poderão ser beneficiados devedores cujas dívidas estão em fase de discussão no âmbito do contencioso tributário administrativo ou judicial, em casos cujas controvérsias são consideradas relevantes e disseminadas. As negociações sempre envolverão concessões recíprocas entre as partes.

O edital para negociação poderá prever descontos e prazo de até 84 meses para pagamento. A medida não poderá contrariar decisão judicial definitiva e não autorizará a restituição de valores já pagos ou compensados.

Para íntegra: <https://bit.ly/32mqwZw>
16 de outubro de 2019. Fonte: Estadão

Decreto regulamenta lei sobre trabalho temporário

O presidente Jair Bolsonaro (PSL) editou decreto que regulamenta a Lei nº 6.019, de 3 de janeiro de 1974, que dispõe sobre o trabalho temporário. O decreto está publicado no Diário Oficial da União (DOU) da terça-feira e traz as regras sobre trabalho temporário, sua aplicação, período pelo qual pode ser contratado e direitos dos trabalhadores.

A reforma trabalhista, feita ainda pelo governo de Michel Temer (MDB), já havia alterado para 180 dias o prazo para o trabalho temporário, prorrogados por até mais 90 dias. O decreto agora publicado confirma esse prazo máximo de duração do contrato, e diz que, "comprovada a manutenção das condições que ensejaram a contratação temporária, o contrato poderá ser prorrogado apenas uma vez, por até 90 dias corridos, independentemente de a prestação de trabalho ocorrer em dias consecutivos ou não".

O trabalhador temporário somente poderá ser novamente contratado pela mesma empresa tomadora de serviços ou cliente em um novo contrato temporário após o período de 90 dias, contado do término do contrato anterior. A contratação antes desse prazo caracterizará vínculo empregatício entre o trabalhador e a empresa.

Sobre a jornada de trabalho para os temporários, ela será de, no máximo, oito horas diárias, podendo ter duração superior na hipótese de a empresa tomadora de serviços ou cliente utilizar jornada de trabalho específica. Segundo o decreto, as horas que excederem à jornada normal de trabalho serão remuneradas com acréscimo de, no mínimo, 50%. Ainda será assegurado ao trabalhador temporário o acréscimo de, no mínimo, 20% da remuneração quando trabalhar no período noturno.

O decreto assegura, ainda, ao temporário o descanso semanal remunerado e afirma que a ele não se aplica o contrato de experiência.

Para íntegra: <https://bit.ly/33GDtxn>

16 de outubro de 2019. Fonte: Jornal do Comércio

BDMG reduz juros do crédito para micro e pequena empresa

O Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais (BDMG) reduziu as taxas de juros nas linhas de crédito para micro e pequenos empresários que necessitam de capital de giro. Essa é a modalidade mais procurada por empresas desses portes.

Os benefícios atingem qualquer ramo de atividade, além de valerem para as operações tanto de curto quanto de longo prazo, oferecendo uma das melhores condições disponíveis hoje no mercado, sem a necessidade de garantia real.

O empreendedor pode requerer o financiamento de qualquer parte de Minas, via plataforma BDMG Digital, disponível no site do banco: www.bdmg.mg.gov.br, ou por meio de correspondentes bancários.

Ao todo, seis linhas de crédito passam a operar com juros reduzidos, com taxas iniciais menores do que 1% ao mês. São elas: Geraminas (para micro e pequenas empresas em geral), Geraminas Fidelidade (para clientes com bom histórico de relacionamento com o BDMG), Geraminas Solidário (para empresas situadas em municípios em estado de emergência, devido às chuvas), Geraminas Social (para empresas de cidades com baixo IDH), Empreendedoras de Minas (para negócios que possuem mulheres com pelo menos 50% do capital social) e Minas Criativa (destinada a empresas do setor de economia criativa).



As linhas são para micro e pequenas empresas com faturamento de até R\$ 4,8 milhões, e o limite de solicitação de crédito é de R\$ 480 mil.

“Reduzimos as taxas para níveis ainda mais competitivos em um momento no qual o empreendedor está dedicado às demandas de fim de ano e ao planejamento de seus negócios para o ano que vem”, explica o presidente do banco, Sergio Gusmão.

Os prazos para pagamentos das linhas estão padronizados em 12, 24, 36 e 48 meses.

Link: <https://bit.ly/2BpGI0a>

17 de outubro de 2019. Fonte: Hoje em Dia

Contratações e demissões passarão a ser comunicadas pelo eSocial

A partir de janeiro, as empresas passarão a registrar as contratações, dispensas e informações sociais do trabalhador na Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial). Esses dados deixarão de ser preenchidos no Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (Caged) e na Relação Anual de Informações Sociais (Rais).

As mudanças constam de portaria do Ministério da Economia, assinada na última segunda-feira (14) pelo secretário especial de Previdência e Trabalho, Rogério Marinho. Segundo a pasta, a ideia é unificar todas as bases de dados para as estatísticas do trabalho no eSocial.

A mudança vai atingir 4,2 milhões de empresas. Segundo o Ministério da Economia, os empregadores serão beneficiados porque deixarão de abastecer três bases de dados sobre o mesmo assunto, o que, muitas vezes, gerava inconsistências por diferenças de informações prestadas.

As admissões e os desligamentos ocorridos a partir de 1º de janeiro de 2020 terão de ser informados pelo eSocial. As declarações da Rais de 2020 (ano-base 2019) terão de ser preenchidas na mesma ferramenta.

Transição gradual

A mudança só vale para as empresas privadas. Por enquanto, órgãos públicos e entidades internacionais, ainda não obrigados a usar o eSocial, continuarão a usar o Caged para comunicar as contratações e demissões. No caso da Rais, além dos órgãos públicos e entidades internacionais, estão excluídas da portaria os empregadores enquadrados no grupo 3 do cronograma de implantação do eSocial. Essa categoria abrange micro e pequenas empresas inscritas no Simples Nacional, empregadores pessoa física (exceto doméstico), produtor rural pessoa física e entidades sem fins lucrativos.

Esses empregadores deixarão de usar os cadastros atuais assim que completarem a migração para o eSocial. Segundo o Ministério da Economia, a expectativa é de que ninguém mais precise preencher o Caged em 2021 e a Rais em 2022.

Para íntegra: <https://glo.bo/31nNTjT>

16 de outubro de 2019. Fonte: Revista PEGN



CONVITE

SEMINÁRIO DESENVOLVIMENTO REGIONAL: DESAFIOS E OPORTUNIDADES

A Confederação Nacional da Indústria (CNI) convida para o **Seminário Desenvolvimento Regional: Desafios e Oportunidades**, uma iniciativa da CNI, Associação Nordeste Forte e Ação Pró-Amazônia com o objetivo de construir uma agenda conjunta do setor público e do setor privado, com ações propositivas de redução dos desequilíbrios regionais e elevação do ritmo de crescimento econômico do País.

28 **OUTUBRO** **13h30 às 18h30**

 CNI | SBN Quadra 1 Edifício Armando Monteiro | Brasília – DF

Programação

Inscrição

CORREALIZAÇÃO



REALIZAÇÃO



Para saber mais, clique em “Programação” no convite acima.

INFORMATIVO MPE | Clipping de Notícias produzido pela Confederação Nacional da Indústria - Unidade de Política Industrial Gerente Executivo: João Emílio Padovani Gonçalves | Equipe: Caroline Lompa, Cristiano Silva, Valentine Braga, Antônio Magalhães Torreão e Braz, Paula Verlangeiro Vieira| Obtenção de cópia das notícias mencionadas pelo telefone (61) 3317.9056 ou pelo e-mail compem@cni.com.br | Supervisão Gráfica: Núcleo de Editoração CNI | Autorizada a reprodução desde que citada a fonte.